CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo
Poder Legislativo

Praça Marechal Deodoro, 26. - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-0002
www.mococa.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1.158	22.6.18	

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°014/2018

Fls. nº 01
Proc. 335/2018

Os vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° 014/2018.

EMENDA MODIFICATIVA

Alterar o inciso I do artigo 20, que passará a vigorar nestes termos:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo ao que disciplina o artigo anterior.

REJEITADO
Em 1ª Discussão por 8 C 7 F
Sessão 25/06/2018

Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Poder Legislativo
Praça Marechal Deodoro, 26. - Centro - Mococa - São Paulo
Tel.: (19) 3656-0002
www.mococa.sp.leg.br

Fls. nº 02
Proc. 335 / 2018

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria de 2019, no texto original do artigo 20, estabelece um limite para a abertura de créditos adicionais suplementares correspondentes a 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas.

Como se sabe, os créditos adicionais suplementares não servem para viabilizar novos rumos de governo, mas apenas para remediar erros, omissões e esquecimentos no momento em que o orçamento anual é elaborado, podendo se amparar em quatro fontes distintas de financiamento do ano anterior, no excesso de arrecadação, em operações de créditos e no esvaziamento total ou parcial de outra dotação.

Pois bem, no Projeto de Lei de Diretrizes, o Poder Executivo indicou o percentual máximo para a abertura de créditos adicionais suplementares: 20% do orçamento das despesas.

Ainda que, tal proposta devesse ser apresentada apenas na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o Poder Executivo está optando por indicá-lo também na LDO, estabelecendo o percentual mencionado de 20%. Certo que, o porcentual indicado na LDO deverá, obrigatoriamente, constar também na LOA, em percentual idêntico.

Ocorre que, diante do nível atual de inflação e da taxa de crescimento do PIB, acredita-se que 10%, seja um número razoável para créditos adicionais suplementares. Percentual maior desfigura o orçamento original e abre portas para o déficit de execução orçamentária.

Por isso, necessária a modificação do texto original do inciso I do artigo 20 para que a limitação seja reduzida para 10% e, desta forma, a norma fique compatível com as regras de planejamento eficiente preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse é o entendimento, inclusive, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em artigo de autoria do assessor Técnico Flávio Corrêa de Toledo Júnior, publicado no site daquele órgão na Rede Mundial de Computadores.

Mococa, 22 de junho de 2018

Fls. nº 03
Proc. 335/2018

ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

DANIEL GIROTTO

EDUARDO RIBEIRO BARISON

ELIAS DE SISTO

JOSÉ ROBERTO PEREIRA

VALDIRENE D. DA SILVA MIRANDA

Fls. nº 04
Proc. 335/2018

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 335/2018, APENSADO AO PROCESSO 222/2018

EMENDA Nº 01 – MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2018

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

DISCUSSÃO ÚNICA

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Emenda Protocolada na Secretaria em 22 de junho de 2018, sob o número 1158. Em decorrência da Emenda ser uma propositura acessória ao Projeto original, o Relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação permanece o mesmo, Vereador Sr. Elias de Sisto, e pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade a Vereadora Sra. Valdirene Donizeti da Silva Miranda. Encaminho esta propositura acessória para o Setor Jurídico para Parecer Jurídico para análise de constitucionalidade, legalidade e quanto ao aspecto regimental desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de junho de 2018

Rosa Negrini
Analista Legislativo

Procurador Jurídico

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

Sr.ª Analista

Vide parecer jurídico nº 23/2018 apresentado no PL originário. Juntar cópia, se necessário.

25/6/2018

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

Fls. nº 05
Proc. 335 / 2018

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR) E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (COFC)

REFERÊNCIA **:- Emenda nº 01 – Modificativa ao Projeto de Lei nº 014/2018.**

INTERESSADO **:- Prefeito Wanderley Fernandes Martins Júnior**

ASSUNTO **:- Alterar inciso I do artigo 20 do Projeto de Lei nº 014/2018.**

RELATORES **:- Elias de Sisto (CCJR) e Valdirene Donizeti da Silva Miranda (COFC)**

Voto do Relator Elias de Sisto:

Como relator da presente matéria, após estudos, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, conforme Parecer Jurídico exarado por esta Casa de Leis de nº 23/2018, e por estar meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando **VOTO FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Voto da Relatora Valdirene Donizeti da Silva Miranda:

Como relatora da presente matéria, conforme Parecer Jurídico exarado por esta Casa de Leis de nº 23/2018, concluo que a propositura tem plena procedência quanto aos aspectos orçamentários e contábeis, e, desta forma, decido exarar **VOTO FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Fls. nº 06
Proc. 335/2018

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 25 de junho de 2018.

Elias de Sisto - Relator da CCJR

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)

Valdirene Donizeti da Silva Miranda - Relatora da COFC

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)

Fls. nº 07
Proc. 335/2018

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO :21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 25 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : EMENDA Nº01-MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº014/2018
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 335/2018

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES		X	
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA		X	
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES		X	
5-	CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO		X	
6-	DANIEL GIROTTO	X		
7-	EDIMILSON MANOEL		X	
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
9-	ELIAS DE SISTO	X		
10-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
11-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		X	
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X		
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA		X	
14-	LUIZ BRAZ MARIANO		X	
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::	7	8	-

RESULTADO
Votos Favoráveis : 8
Votos Contrários : 7
Ausentes : -
Total : 15

1º Secretário